



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Outros atos	6
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Aviso de Licitação	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Poder Legislativo	21
Atos de Pessoal	21
Portarias	21
Licitações e Contratos	22
Rescisão	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.014, DE 22 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto nº 33.159, 10 de outubro de 2024, que “Regulamenta a instituição do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Brilhante/MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Altera o Art. 41, do Decreto nº 33.159, de 10 de outubro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 41. Fica Instituída a Comissão Permanente de Compliance no Município de Rio Brilhante/MS, com a finalidade de planejar e regulamentar a implementação de políticas e práticas de Compliance em todos os Setores da Administração Pública Municipal.”

Art. 2º Altera o Art. 42, do Decreto nº 33.159, de 10 de outubro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 42. A Comissão Permanente de Compliance será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo, em qualquer caso, contar com representantes dos seguintes órgãos:”

I – um representante da Controladoria Geral do Município, podendo ser o (a) próprio (a) Controlador (a) Geral do Município;

II - um representante da Procuradoria Geral do Município, podendo ser o (a) próprio (a) Procurador (a) Geral do Município;

III – servidor escolhido pelo Gabinete do Prefeito.

§1º A designação dos membros será feita por meio de Portaria.

§2º Qualquer ato praticado ou decisões tomadas pela Comissão poderá ser objeto de revisão pelo Prefeito.”

Validado pelo Proc. Administrativo nº 5.724/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 3 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 3º. Altera o *caput* e cria o Parágrafo Único do Art. 43, do Decreto nº 33.159, de 10 de outubro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 43 Compete à Comissão Permanente de Compliance, desenvolver e implementar um sistema de Compliance robusto e eficiente, de acordo com as seguintes diretrizes:

I. propor alterações ou adaptações necessárias às práticas e políticas de Compliance, de forma a mantê-las atualizadas e em conformidade com as mudanças legislativas e regulatórias aplicáveis;

II. acompanhar, quando necessário, o processo de auditoria interna, verificando a aderência dos processos administrativos às normas legais e aos princípios éticos que regem a gestão pública;

III- Promover a integração entre as diversas secretarias e órgãos municipais, garantindo que todos os setores da Administração Pública estejam compatibilizados com as práticas de Compliance.

Parágrafo único. Os pareceres de conformidade ou não conformidade realizados pela Comissão Permanente de Compliance, que visem promover a integração entre as diversas Secretarias e Órgãos Municipais, conforme inciso III deste artigo, serão submetidos à deliberação privativa do Secretário Municipal de Governança e Planejamento de Rio Brilhante, responsável pela decisão quanto aplicação, ou não, das sanções administrativas cabíveis, se for o caso.”

Art. 4º Cria o parágrafo único ao Art. 46, do Decreto nº 33.159, de 10 de outubro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 46 (...)

Parágrafo único. Complementarmente às obrigações citadas no caput deste artigo, eventuais intervenções realizadas pelo Comitê de Integridade e Compliance possuem caráter extraordinário e ocorrerão somente mediante provocação da Comissão Permanente de Compliance.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 22 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Validado pelo Proc. Administrativo nº 5.724/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 4 de 22

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 128, 22 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar a servidora pública municipal abaixo listada, às suas funções do cargo de origem, a partir do dia 22 de maio de 2025, Conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, em 22 de maio de 2025.

Aline Karina Bonaldo Pacheco - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 22 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 129, 22 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 22 de maio de 2025.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Lino Afonso Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	22/05/2025 a 19/08/2025 (90 dias)
Mucio Soares de Lima	Motorista	Infraestrutura	22/05/2025 a 20/06/2025 (30 dias)
Neusa Zanatta	Inspetor de Aluno	Educação	22/05/2025 a 20/07/2025 (60 dias)
Salvador Maciel	Trabalhador Braçal	Infraestrutura	22/05/2025 a 20/06/2025 (30 dias)
Valdir Martins Brito	Operador de Maquina	Infraestrutura	22/05/2025 a 19/08/2025 (90 dias)
Vilma Maria Leite Barbosa	Assessor Pedagógico	Educação	22/05/2025 a 19/08/2025 (90 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 22 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 130, 22 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 5 de 22

conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 22 de maio de 2025.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Ana Rosa de Melo Oliveira Raulino	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	22/05/2025 a 19/08/2025 (90 dias)
Clarice da Silva Fernandes	Servente	Educação	22/05/2025 a 19/08/2025 (90 dias)
Eclair Oliveira Silva Santos	Professora	Educação	22/05/2025 a 20/07/2025 (60 dias)
Edjane Ferreira Dias	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	22/05/2025 a 20/07/2025 (60 dias)
Edna Lemes Riba	Servente	Educação	22/05/2025 a 17/11/2025 (180 dias)
Joana Viliarva	Servente	Educação	22/05/2025 a 20/07/2025 (60 dias)
Lucineia Teodoro de Andrade	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	22/05/2025 a 20/07/2025 (60 dias)
Renata Karla Martinez Zanardi	Auxiliar de Serviços Gerais	Infraestrutura	22/05/2025 a 20/07/2025 (60 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 22 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 6 de 22

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.009, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre convocação de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Convocar os professores da área do Ensino Fundamental e Infantil para o ano letivo de 2025, 1º Semestre, conforme tabela no Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 7 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	C/H	DISCIPLINA	CI/NIV.	FUNDEB		25%	Lotação	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
					INF.	FUN.				
1	Beatriz Cardoso Correa	90	Educação Especial	A-VI		X		CE I	05/05 a 01/12	Professor para atendimento de aluno com necessidades especiais
2	Daiane Schmidt de Azambuja	52,5	Arte	A-VI		X		CE II	06/05 a 01/12	Subst. Luciene Luciene Barbara Svet Góes que desistiu das aulas.
3	Edineia Maria Medeiros Fernandes	56,5	Arte	A-VI		X		CE III CE IV	06/05 a 01/12	05 H/A CE III e 04 H/A CE IV.
4	Elizete Brasiliana Limeira de Souza Defente	90	Educação Especial	A-VI		X		CE II	06/05 a 01/12	Professor para atendimento de aluno com necessidades especiais
5	Geovana Carini de Oliveira Silva	90	Educação Especial	A-VI		X		CE V	05/05 a 01/12	Professor para atendimento de aluno com necessidades especiais
6	Glaucia Elena Alves Sereda Martins	37,5	L. Port	A-VI		X		EC	05/05 a 01/12	Projeto Reforço Intensivo (PRI).
7	Karen Bezerra Salomão	45	Ed. Física	A-VI		X		CE III	05/05 a 01/12	Subst. Paulo Robson Honorato Rodrigues – Licença para tratar assuntos particulares (TIP).
8	Maritânia Aparecida Martins de Souza	90	Educação Especial	A-VI		X		SB	05/05 a 01/12	Professor para atendimento de aluno com necessidades especiais
9	Milene Rocha da Cruz	90	Educação Especial	A-VI		X		CE IV	05/05 a 01/12	Professor para atendimento de aluno com necessidades especiais
10	Raquel Aparecida Moreira Cardoso	90	Educação Especial	A-VI		X		CE II	05/05 a 01/12	Professor para atendimento de aluno com necessidades especiais
11	Sueli de Souza Martins Camoço	90	Anos Iniciais	A-VI		X		CE IV	05/05 a 01/12	Subst. Jessica da Silva Lopes que desistiu das aulas em 28/04/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 8 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.010, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de abril de 2025.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES ABRIL/2025

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
1794	ADRIANA DA ROSA FERREIRA	H	8	I	I	9	I
2646	ALESSANDRA DOS SANTOS MARECO	D	4	I	E	5	I
2609	ALIFI IGOR DA SILVA ISFRAIN	D	4	IV	E	5	IV
1824	ALVARO ROSA DE ASSUNÇÃO	G	7	IV	H	8	IV
1778	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	H	8	III	I	9	III
2596	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	D	4	IV	E	5	IV
2655	CARMELO MENDONÇA MARTINE	D	4	I	E	5	I
2602	CAROLINE FERREIRA GANDA	D	4	IV	E	5	IV
2644	CASSIA COSTA FERREIRA	D	4	I	E	5	I
2649	CLAUDIA BARBOSA CORREA	D	4	I	E	5	I
2675	DAIANE MARQUES SOARES	D	4	IV	E	5	IV
2640	DENISE ADRIANA SPIES	D	4	I	E	5	I
2598	EDJANE FERREIRA DIAS	D	4	IV	E	5	IV
2653	EDUARDA FRANCO ASSMAN	D	4	I	E	5	I
1974	ELENA SALETE TOSCAN	G	7	I	H	8	I
2606	ELIZABETH DOS SANTOS FRANCO	D	4	I	E	5	I
2603	ELIZABETH OLIVEIRA DIAS FLORES	D	4	IV	E	5	IV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 9 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2641	ERNANE DA SILVA ARTIAGA	D	4	I	E	5	I
1781	GECIELI CUBILHA DOS SANTOS	H	8	III	I	9	III
1988	GELAINI BALERINI	G	7	III	H	8	III
2626	GISLAINE BARBOSA MATOS	D	4	IV	E	5	IV
2660	IVANIA CLARA DOS SANTOS FERNANDES	D	4	I	E	5	I
2608	JESSICA ALVES BESCHERA	D	4	IV	E	5	IV
2672	JOICE ADRIANA SELZLER	D	4	I	E	5	I
2597	JOSIELI FIDELIS ROLON	D	4	IV	E	5	IV
1979	JULIANA MARIA RUCH ROMEIRO	G	7	III	H	8	III
2667	KARINA VARGAS LOPES	D	4	I	E	5	I
2600	KARINE MARQUES SAMPAIO	D	4	IV	E	5	IV
2601	KATIANE DA SILVA LIMA	D	4	IV	E	5	IV
2604	LAUDICÉIA MACHADO DE NOVAES	D	4	IV	E	5	IV
2658	LETICIA SILVA NOVAES	D	4	I	E	5	I
1154	LINDOMAR ANTUNES FERREIRA	K	11	I	L	12	I
2663	LUCIA MUNHOZ RUIS	D	4	I	E	5	I
2669	LUCIANA DOS SANTOS	D	4	I	E	5	I
2614	LUCIMAR COSTA BERNARDO	D	4	I	E	5	I
1782	MAIRA ALVES ENÉQUIO NISIZAKI	H	8	III	I	9	III
2623	MARCA MARIA DA SILVA FERREIRA	D	4	IV	E	5	IV
2620	MARCA RODRIGUES FREITAS	D	4	IV	E	5	IV
752	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	M	13	I	N	14	I
1977	MARIA DAS DORES FERNANDES MENDES	G	7	I	H	8	I
2666	MARIA ELISA DA SILVA GUIMARAES	D	4	I	E	5	I
2657	MARIA SILVIA NUNES RODRIGUES	D	4	I	E	5	I
1975	MARILENE FREIRE DE OLIVEIRA SILVA	G	7	IV	H	8	IV
2656	MARILZA PIRES DE OLIVEIRA	D	4	I	E	5	I
1984	MARISTELA JORIS	G	7	IV	H	8	IV
2661	MARIZA DE BRITO	D	4	I	E	5	I
1793	MARLUCIA FERREIRA DO AMARAL	H	8	I	I	9	I
2670	MARTA CRISTINA DOS SANTOS GUIMARÃES	D	4	I	E	5	I
2622	NADIA MARIA SARACHO CANTEIRO	D	4	I	E	5	I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 10 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2619	NAYARA MEDEIROS FERNANDES	D	4	IV	E	5	IV
749	NELSON FRANÇA	M	13	II	N	14	II
2612	PATRICIA VILHALVA PEREIRA VALDEZ	D	4	IV	E	5	IV
2671	QUELMA NUNES ROAS REIS	D	4	I	E	5	I
1976	RAQUEL ROLON JUST	G	7	IV	H	8	IV
1789	ROBERTA BIAZOTO	H	8	III	I	9	III
2637	RODIMAR SOARES DE ANDRADE	D	4	IV	E	5	IV
2638	RONI DOMINGUES DE OLIVEIRA	D	4	IV	E	5	IV
2617	ROSIMEIRE MARTINS DO AMARAL	D	4	IV	E	5	IV
2621	SUELÍ APARECIDA PEREIRA LIMA	D	4	IV	E	5	IV
1986	SUELÍ DE OLIVEIRA SANTOS PAEL	G	7	III	H	8	III
2615	TATIANE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	D	4	IV	E	5	IV
1985	TELMA DE SOUZA TORRES	G	7	I	H	8	I
917	TEREZA CRISTINA CERVEIRA DE CASTRO	L	12	V	M	13	V
1402	TEREZINHA POMNIECINSKI SANTIN	J	10	I	K	11	I
2613	THAYCIANE PRESOTTO OLIVEIRA	D	4	IV	E	5	IV
2593	THIAGO CARVALHO VILELA	D	4	I	E	5	I
1978	VANDELUCIA MEDEIROS FERREIRA	G	7	IV	H	8	IV
2662	VIVIANE SANTOS FERNANDES	D	4	I	E	5	I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 11 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.011, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de maio de 2025.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES MAIO/2025

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
1801	ADRIANA DOS SANTOS STAINÉ	H	8	IV	I	9	IV
1203	ALINE GONÇALVES NAVARRETE DE PAULA	K	11	V	L	12	V
1204	AMANDA CRETO DE CARVALHO	K	11	IV	L	12	IV
1995	ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	G	7	II	H	8	II
2714	ANA PAULA ALVES GUIMARÃES	D	4	IV	E	5	IV
1163	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	K	11	I	L	12	I
1182	APARECIDA NIZETE DE OLIVEIRA BAUMGARTNER	K	11	II	L	12	II
522	ARINA SOARES LADWIG	L	12	I	M	13	I
1210	AUREA PROENÇA MUNIZ	K	11	III	L	12	III
2681	CAMILA PEREIRA MALGAREJO	D	4	IV	E	5	IV
1200	CATARINA APARECIDA SAMPAIO PANTA DA SILVA	K	11	I	L	12	I
1180	DANIELI TORRES PEREIRA	K	11	I	L	12	I
1235	DEISE ADRIANA CAMARGO GONÇALVES	K	11	V	L	12	V
2683	DURCELENE DOS SANTOS MUNIZ	D	4	I	E	5	I
2711	EDSELMA DE OLIVEIRA ROSA	D	4	IV	E	5	IV
1208	EMERSON BATISTA MEDEIROS FERREIRA	H	8	II	I	9	II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 12 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2705	EUÉLICA FAGUNDES RAMOS	D	4	V	E	5	V
2715	EVANDRO RODRIGUES BRUNEL	D	4	IV	E	5	IV
1994	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	G	7	IV	H	8	IV
1234	GESSI PAULA HAHN LOPES	J	10	I	K	11	I
1202	GREGORIO VAREIRO CABRERA	K	11	I	L	12	I
758	HEBERT FLORES MACHADO	M	13	III	N	14	III
2702	HENRIQUE DE ANDRADE CARRENHO	D	4	IV	E	5	IV
759	IRIO CASTRO BUENO	M	13	II	N	14	II
2697	IVA MACHADO DA CUNHA	D	4	I	E	5	I
1190	JOACIR CLAY VIDAL	J	10	II	K	11	II
1165	JURACI RAIMUNDO DA SILVA	K	11	I	L	12	I
1220	KATIUSCIA PLENS PAIM	K	11	III	L	12	III
2699	LAIS MARTINS DE OLIVEIRA	D	4	IV	E	5	IV
2686	LUCAS FERNANDES GABANHA	D	4	IV	E	5	IV
2695	LUCERIA PESSOA DA SILVA CHAGAS	D	4	IV	E	5	IV
1188	LUCIA CARDOZO COELHO DA SILVA	K	11	I	L	12	I
1993	LUCIA RUIS DOS SANTOS	G	7	III	H	8	III
1232	LUCIANO BENEVIDES DOS SANTOS	K	11	II	L	12	II
2703	MARCI PAVANI COELHO	D	4	IV	E	5	IV
2685	MARIA APARECIDA ALCANTARA GALDINO	D	4	I	E	5	I
2687	MARIA GLORIA PINTO DOS SANTOS	D	4	IV	E	5	IV
1199	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	K	11	I	L	12	I
1205	MARIA LUCIA FRANCO CASTRO	K	11	IV	L	12	IV
2706	MAURO CESAR BIGNARTE MEDINA	D	4	IV	E	5	IV
1176	ODETE JOSIANE ALMADA DE SOUZA	H	8	IV	I	9	IV
2710	PAULO AUGUSTO KUFF	D	4	IV	E	5	IV
1170	ROBSON DA SILVA FALLEIROS	K	11	III	L	12	III
1991	ROSIANE ALVES DA SILVA	G	7	I	H	8	I
1224	ROSILENE PIRES DE MATOS	K	11	III	L	12	III
1179	SELMA DUTRA DA SILVA	K	11	I	L	12	I
1233	SIMONE SOBREIRA BARBOSA	K	11	V	L	12	V
760	SIMONE SOLANGE ALBERTO	M	13	III	N	14	III



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 13 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

1990	VALDIRENE MORAIS MENDES SOUZA	G	7	III	H	8	III
1047	ZELINDA DA SILVA BEM	L	12	IV	M	13	IV

Art. 2º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais do Magistério abaixo relacionados, o qual completaram mais de cinco anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de maio de 2025.

§ 2.1 RECLASSIFICAÇÕES MAIO/2025

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
1858	DAGUINA CRISTINA PRATES BASSO	C	3	VI	D	4	VI
1876	FERNANDA MERLO LEMES	C	3	VI	D	4	VI
1851	LILIAN CARINI DIAS PUPILE MONTEIRO	C	3	VI	D	4	VI
1865	MARIA INES BARBOSA ANIBAL	C	3	VI	D	4	VI
894	ALEXANDRA APARECIDA TEIXEIRA	E	5	VI	F	6	VI
875	ANGELA MACHADO VENITE	E	5	VI	F	6	VI
859	DENILSON ALHER	E	5	VI	F	6	VI
883	LUCIENE MIGUEL DA SILVA JORIS	E	5	VI	F	6	VI
879	MARCIA APARECIDA LIMA FERNANDES	E	5	VI	F	6	VI
872	ROBERTO CARLOS PEREIRA	E	5	VI	F	6	VI
877	VANDERLEI LUIZ KOTZ	E	5	VI	F	6	VI
885	VEIMAR LUIS AGOSTINELI	E	5	VI	F	6	VI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 14 de 22

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 004/2025 para a contratação do serviço de hospedagem do site do governo municipal de rio brilhante para o domínio riobrilhante.ms.gov.br. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme processo administrativo nº 022/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com empresa **GMAES TELECOM LTDA CNPJ – 15.644.251/0001-86**. A contratação será no valor total de R\$ 2.397,82 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

02.002 – Gabinete do Prefeito

02.002.04.122.0145.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 22 de maio de 2.025.

Langrem Cherobim da Silva

Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais
Dec. nº 33.398, de 01 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 15 de 22

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

AB4E7DA550608782F22E6F4D1C63AD8831C0F098

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 09 de janeiro de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e transporte do mesmo para pacientes de uso domiciliar no município de Rio Brilhante/MS, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

Início do Recebimento das Propostas: às 11h00min do dia **23/05/2025**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **09/06/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **09/06/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 22 de maio de 2025.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira
Portaria nº 120/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 16 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

A6BD74A9C34C8BFFE3C6BA4DD0FA107CD05E9601

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em atendimento as demandas das secretarias, fundos e instituto de previdência social do município de Rio Brilhante – ms. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 118/2024, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.040.265,18 (um milhão e quarenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos): **LOJA STAR PLUS LTDA** (09594810000198) com os itens: 5, 9, 15, 17, 19, 29, 113, 115, 90, 93, 94, 104, 105, 110, 54, 59, 61, 68, 72, 79, 32, 35, 36, 37, 45 e 47 no valor total de R\$ 336.766,20 (trezentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **LETICIA CANDIDO POLONI** (47441462000108) com os itens: 1, 4, 7, 12, 14, 18, 89, 92, 96, 98, 112, 52, 57, 62, 64, 66, 81, 22, 30, 31, 38, 42 e 44 no valor total de R\$ 143.454,65 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (54167555000151) com os itens: 2, 8, 10, 11, 20, 24, 106, 107, 109, 111, 114, 82, 83, 85, 86, 87, 91, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 53, 55, 58, 60, 63, 71, 41, 46, 48, 49, 50, 51, 27, 28, 33, 34, 39 e 40 no valor total de R\$ 390.385,12 (trezentos e noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). **ROMILDO ZIRONDI ME** (17310620000120) com os itens: 3, 6, 13, 25, 26, 43, 102, 103, 108, 88, 95, 97, 99, 100, 101, 65, 67, 69, 70, 77 e 84 no valor total de R\$ 169.659,21 (cento e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

Itens fracassados: 16, 21, 23 e 56.

Rio Brilhante – MS, 22 de maio de 2025

Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretaria Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 17 de 22

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025.

PARTES: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRILHANTE E I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**, que tem como objeto a “ *contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos, realizados a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e taxa de juros de passivo e visa a otimização das carteiras de investimentos (ALM) e relatórios de diligências de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos, em atendimento as exigências para a obtenção da certificação Profissional no Pró Gestão RPPS Nível II, que passa a ser parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição* , conforme parecer jurídico 161/2025 ”.

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR”

Fica aditado em **R\$ 14.684,57 (quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, sobre o valor inicial do contrato.

Item	Descrição/Serviços	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Elaboração do ALM (Asset Liability Management). O ALM é um estudo de gerenciamento de ativos e passivos, realizados a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e taxa de juros de passivo e visa a otimização das carteiras de investimentos. O modelo de ALM busca um casamento entre os ativos e os passivos futuros. O casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. O ALM auxilia o comitê de investimentos a traçar as diretrizes e meta de investimentos de forma mais eficiente. (100000164)	Serviço	01	I. F	8.391,1848	8.391,1848
02	Relatórios de diligências semestrais de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos. (100000165)	Serviço	02	I. F	3.146,6943	6.293,3886
TOTAL R\$						14.684,57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 18 de 22

“CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com novo término em 03 de abril de 2026.

“CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE”

Fica reajustado em 4,889810%- índice IPCA dos últimos 12 meses, passando o valor total para **R\$14.684,57 (quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

Nº de Meses	Valor Original	IPCA periodo	Valor total com reajuste
12	R14.000,00	4,889810%	R\$14.684,57

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ALVARO MARTINS RODRIGUES**, Diretor Presidente, pelo contratante; e **IGOR FRANÇA GARCIA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 22 de maio de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 19 de 22

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, por intermédio do(a): Secretaria Municipal Casa Civil e Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Secretaria Municipal de Infraestrutura; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS e FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIO BRILHANTE/MS - FUNCERB.

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO e CLÁUSULA NONA - DO PRAZO** do contrato n.º 064/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) para fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais como, pneus, filtros, lubrificantes, produtos para lavagem automotiva, bem como serviços de guinchos, ar condicionado automotivo, lava rápido, recapagens de pneus, borracharia, tapeçarias, funilarias, auto elétricas e mão de obra mecânica especializa por meio de oficinas e centros automotivos credenciados e com utilização de sistema informatizado, conforme Termo de referência, para atender a frota de veículos, ônibus, caminhões, máquinas e implementos pertencentes, cedidos, locados e ou conveniados e contratos que seja previsto a manutenção do Município de Rio Brilhante MS”, conforme Parecer Jurídico n.º 238/2025.

“CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em R\$ 4.709.500,00 (quatro milhões setecentos e nove mil e quinhentos reais).

VALOR POR SECRETARIA			
SECRETARIA	SERVIÇO	PEÇAS	TOTAL
INFRAESTRUTURA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 2.250.000,00
FUNCERB	R\$ 12.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 39.500,00
FINANÇAS	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00
DESENVOLVIMENTO	R\$ 185.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 510.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 62.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 137.500,00
EDUCAÇÃO	R\$ 437.500,00	R\$ 500.000,00	R\$ 937.500,00
SAÚDE	R\$ 280.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 650.000,00
CASA CIVIL	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
AGETRAT	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 110.000,00
Total geral	R\$ 2.062.500,00	R\$ 2.647.000,00	R\$ 4.709.500,00

“CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses com novo e término em 23 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LANGREN CHEROBIN DA SILVA**, Secretário Municipal Casa Civil e Relações Institucionais, **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, Secretário Municipal de Finanças, **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, **ADAILTON MENDES DE LIMA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 20 de 22

Sustentável, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos, **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, **ISAIR JORIS**, Secretário Municipal de Assistência Social, e **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**, Diretor Presidente da FUNCERB, pelo **CONTRATANTE**; e **LUDOMIR EDUARDO FURMANN**, pela **CONTRATADA**.

Rio Brilhante/MS, 22 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 21 de 22

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 67, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede compensação de retorno antecipado de férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) dias de compensação** de retorno antecipado de férias à servidora **Andréia Carla Secretti Schwingel**, nos **dias 27, 28, 29 e 30 de maio do corrente**.

§ 1º A compensação mencionada no **caput** deste artigo é devida em virtude de convocação de retorno antecipado de férias nos anos de 2023 e 2024, conforme Portarias 89/2023 e 4/2024.

§ 2º Para fins de regularização, **fica consignado** por meio deste ato, **o saldo de 01 (um) dia** para posterior compensação à servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 21 de maio de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1º Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 322

Página 22 de 22

Licitações e Contratos

Rescisão



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 016/2024

Extrato do Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº 016/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS e Marba Comercial Ltda.

Pregão Presencial nº 03/2024

Processo Administrativo nº 033/2024

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de bens de uso permanente, caracterizados como mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, condicionadores de ar e cortinas, incluindo montagem e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Fundamentação Legal: II do artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021

Rio Brilhante – MS 16 de abril de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente